

#### **CONTRATO N.42/2018**

CONTRATO **N.42/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA W.J SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado W.J SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 2190 – Sala 235 – Portugal Center – Lagoa Nova, CEP. 59075-000 - Natal/RN, fone (84) 3206-3770, 3091-2105, email: janeide@siabi.com.br , neste ato representada pela Senhora JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF nº 657.385.354-72 e portador(a) do RG nº 001.146.199-SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela inexibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8666/93, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 28784/2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Serviços de Suporte Técnico SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, módulo Siabi - Memorial, conforme Proposta Comercial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 — Natureza da Despesa: 339040-08 — conforme Nota de Empenho nº 2018NE001558 de 27/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS





 I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- I Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato.
- II Orientação técnica ao corpo de servidores da unidade sobre a implementação de informações AACR2, no formato MARC adotado pelo SIABI.
- III Orientação ao setor de TI da instituição sobre a melhor maneira de executar um **RESTORE** dos **BACKUPS**, na eventualidade de um sinistro com pedrda do Banco de Dados.
- IV O suporte técnico habilita o cliente a fazer sugestões para alterações e melhorias do sistema, que podem ou não serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada.
- V Durante a vigência do contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, o cliente terá direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente, sem ônus para o mesmo.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição dos Itens	Quant	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor para 30 Meses R\$
1	Suporte Técnico para 2 (duas) licenças padrão	2			
2	Suporte técnico para 2(duas) licenças – Módulo NOBRADE	2	541,31	6.495,72	16.239,30





II - O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
   CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x** I (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$





VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## IX - DO REAJUSTE DE PREÇO

- a) O preço do serviço de Suporte Técnico SIABI Sistema de Automação de Bibliotecas, módulo Siabi Memorial, será **reajustado a cada 12 meses**, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze ) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.
- b) O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.
- c) A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.
- d) No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.
- e) As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## l - Obrigações da Contratada:

a) iniciar a prestação do suporte a partir da emissão da nota de empenho





- b) as informações contidas no atual sistema da Biblioteca são de propriedade do TRT 14ª Região e a empresa fornecedora deverá garantir total sigilo destas informações, respeitando todos os direitos de propriedade intelectual;
- c) manter a mais absoluta confidencialidade quanto aos dados e informações a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço contratado;
- d) dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;
- e) apresentar ao Tribunal, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- h) comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução do serviço contratado;
- i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços oriundos deste Contrato.
- j) emitir mensalmente Nota Fiscal, correspondente aos serviços de manutenção, alterações ou novas versões, de acordo com valor estabelecido no contrato;
- k) não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

## II - Obrigações da Contratante:

a) emitir nota de empenho;

b) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;





- c) a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação providenciará a realização de backups físicos diários da base de dados do SIABI devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do SERVIDOR ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme política do Tribunal.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pelo (a) gestor (a) do pacto, recebendo, fiscalizando e avaliando o serviço, conforme o ponto 7 deste TR.

# CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

 I – O início de execução dos serviços de suporte será a da data de assinatura do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I - O recebimento ocorrerá após análise do fiscal os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

# CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, <u>com início a partir do dia 05/10/2018</u>, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O Suporte Técnico será executado na Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), 3997 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76.821-051.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da oldigação pactuada sujeitará c



contratado às seguintes sanções (Art. 7°, da Portaria 663/13):

- I multa de mora;
- II multa compensatória;
- III advertência;
- IV suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### II - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8°, da Portaria nº 663/13):

- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.



III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13).

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT - DA SUSTENTABILIDADE

- I As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- I Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;
- II Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para escição do Contrato as situações previstas nos



artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do que constam do Processo Adm. Eletrônico, PROAD

- a) naquilo que não contrarie o interesse Público;
- II nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- III nos preceitos do Direito Público;

 IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕE



nº 28784/2018;



 I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

- I Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:
- a) RAIMUNDA BRITO PEDERAÇA chefe do Núcleo de Gestão Documental e Arquivo, responsável pela fiscalização do Contrato;
  - b) DARCK ANTÔNIO BÁRTOLO RUIZ, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será(ão) designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO





Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

TRIBUNAL REGIONA

DØ TRABALAO DA 14º REGIÃO

CONTRATANTE Lélio Lopes Ferreira Júni

Diretor-Geral das Secretaria

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA W.J.SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

# 3

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região. Contratada: Tesolutions Serviços e Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda., CNPJ 07/042.918/0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência, por doze meses, a contar de 20/10/2018, e reajuste do valor contratado, pelo índice de 9,0647% (IGP-DI). Valor anual corrigido: R\$ 382.815,56. Data da assinatura: 18/10/2018. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fundamento legal: Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93 e cláusula onze do contrato. Vinculação: Pregão nº 15/2016, Processo Geral nº 420/2016. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Jaime Cosceli Filho, Diretor Geral, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 59/2018 - UASG 80016

Nº Processo: 18.0.00006917-1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00059-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS DE ARAUJO MARTINS MACIEL Chefe do Núcleo de Licitações - Substituta

#### (SIASGnet - 23/10/2018) 80016-00001-2018NE000037 DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18.0.00008826-5. Contrato nº 130/2018. Contratada: Clínica Geral e Ortopédica Sudoeste Eireli. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 23/10/2018. Pelo TRT10. Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Henry Greidinger Campos, Representante Legal.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CV 8630/2018-A. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP. Objeto: Reforma da recepção do Fórum Trabalhis de Joinville. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa - 3390.39-16 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 92.584,96. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 23-10-2018. Pelo TRT: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretora-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada:

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7976/2018-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa KHARISMA COMERCIAL LTDA. para o lote nº 1, no Pregão n.º 7976/2018-A. O lote nº 2 resultou fracassado.

Florianópolis, 23 de outubro de 2018. ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS

PROAD N° PROAD N° 27151-2018. Objeto: aquisição de impressoras multifuncionais laser monocromática (porte maior e porte menor) e impressoras laser monocromática (até 5 kg), referentes referentes aos itens 6, 01 e 3, respectivamente, das Atas de Registro de Preços - ARP ns. 52, 30 e 51/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/2018, pertencentes ao TRT da 11ª Região, em que este Tribunal figura como coparticipante. Fornecedoras: empresa MICROSENS SA - item 01, referente à ARP n. 30/2018, no valor de R\$ 66.000, MICROSENS SA - item 03, referente à ARP n. 51/2018, no valor de R\$ 37.500,00; e empresa COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA - item 06, referente à ARP n. 52/2018, no valor de R\$ 252.049,32, perfazendo o valor total de R\$ 355.493.2 Fundamento legal: artigo 15 do Decreto n. 7.892, de 23/1/2013, c/c § único, do art. 10°, da Portaria GP n. 0001, de 2/01/2017, com última republicada dia 78/2018

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 28784/2018. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: WJ SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ-MF Nº 05.116.014/0001-99. Objeto: serviços de suporte técnico SIAB1 - sistema de automação de bibliotecas, módulo Siabi - memorial. Vigência: 5/10/2018 a 4/4/2021. Assinado: 5/10/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339040-08, nota de empenho n.º 2018NE001558 de 27/9/2018, correspondendo ao valor para 30 meses de R\$ 16.239,30. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Direto Geral do TRT 14 e, de outro, senhora Janeide de Medeiros Dantas Silva, representante da contratada.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 15.255/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MULTITEC ELEVADORES LTDA-ME, CNPJ-MF N.º 09.477.789/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência, com a fixação de gasto anual e a indicação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 28/2016. Vigência: 26/10/2018 a 25/10/2019. Assinado: 22/10/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa 339039.16, correspondendo ao valor total anual de R\$ 46.800,00. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, os senhores Naudylann Dantas Lima, representantes da contratada.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24439/2017. Contratante: TRT-14º REGIÃO Contratada: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ-MF N.º 13.912.590/0001-70. Objeto: concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da contratada que atuam nas varas trabalhistas no interior do Acre, atualização do valor do adicional de insalubridade dos postos de trabalho em Rio Branco-AC, a dotação orçamentária alusivas ao Contrato n.º 10/2018. Assinado: 19/10/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.37.02, nota de empenho n.º 2018NE000512 de 26/3/2018, correspondendo ao valor anual de R\$ 430.370.52. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 578/2018 - Aquisição de perfis e placas de forro em fibra mineral. PROCESSO Nº 582/2018 - Registro de preços para eventual prestação de manutenção em moto-bombas de recalques e submersas. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 08/11/18, no site www.licitacose-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5°, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA Assistente de Licitações

# SERVIÇO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0146/2018 - Pregão Eletrônico. Contrato: 66/2018. Partes: TRT e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RS CNPJ: 03.422.707/0001-84. Objeto: Contratação de curso técnico em segurança do trabalho para o servidor Alexandre Gonçalves Consoli. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 25, II, c/c art. 13, VI. Valor total: R\$ 4.680,00. L.O. № 13.587, de 02/01/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 48. Nota de Empenho: 2018NE001170, de 25/04/2018. Vigência: 25/04/2018 a 24/01/2020. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, José Paulo da Rosa. Data: 25/04/2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0199/2018-A - Pregão Eletrônico. Contrato: 153/2018. Partes: TRT e M.A.T. Justino Persianas ME. CNPJ: 02.748.406-82. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais e acessórios necessários à instalação. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 36.922,95. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 339030 24. Notas de Empenho: 2018NE002234, de 01/10/2018 e 2018NE002265, de 04/10/2018. Vigência: 150 dias, a contar da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Maria Aparecida Terra Justino. Data: 08/10/2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0785/2017-A- Pregão Eletrônico. Contrato: 156/2018. Partes: TRT e Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado - EPP . CNPJ: 04.602.194/0002-37. Objeto: Prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Hi-Wall, Piso-Teto e Split tipo Cassete, devidamente entregues e instalados na Circunscrição I - CEJUSC - Sede Administrativa. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 25.800,00. L.O. № 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE002316, de 11/10/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52 12. Vigência: 150 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado. Data: 18/10/2018.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 - UASG 80018

Nº Processo: 42632018. Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 30 (trinta) meses, para sala cofre, certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e especificações descritos nos anexos deste Edital, parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2018 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Vítorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00032-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARIA LIDIA BORGES DE SOUSA Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2018) 80018-00001-2018NE000036

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 12598/2016. CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 072/2016. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo periodo de 24 meses, a contar de 28/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018.